



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS (HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS, BIOQUÍMICA, URINÁLISE, GASOMETRIA, COAGULAÇÃO, MARCADORES CARDÍACOS PORTÁTEIS) PARA OS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADOS EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS EM SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, UPA MARIA NAZARÉ DOS SANTOS, HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR (HMDA) E HOSPITAL MUNICIPAL DEPUTADO MÁRCIO MARINHO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com **CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Luciana Guimarães da Cunha, brasileira, RG nº 004.333.911-SSP/MG, CPF sob o nº 968.170.546-72, com endereço profissional na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270 Parnamirim/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número **048/2022**, que objetiva a formação de Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em sistema de comodato, para atender as necessidades do Laboratório Central do município de Parnamirim, UPA Maria Nazaré dos Santos, Hospital Maternidade do Divino Amor (HMDA) e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital do pregão), a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados em sistema de comodato, para atender as necessidades do Laboratório Central do município de Parnamirim, UPA Maria Nazaré dos Santos, Hospital Maternidade do Divino Amor (HMDA) e Hospital Municipal Deputado



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Márcio Marinho, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobre ditas observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017, contado a partir da sua elaboração.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------|---|-------------------|--------------|
| CNPJ: 12.305.387/0001-73 | | Telefone: 84 3092-8000 | | E-mail: licitação@prontomedica.com.br vendas@prontomedica.com.br | | |
| Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-600 | | | | | | |
| LOTE 01 | | | | | | |
| ITEM | BIOQUÍMICA/ HORMÔNIOS/ IMUNOLOGIA | UND | MARCA | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1.1 | Ácido Fólico | TESTE | ROCHE | 900 | R\$ 11,00 | R\$ 9.900,00 |



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|------|--|-------|-------|-------|-----------|---------------|
| 1.2 | Ácido Úrico | TESTE | ROCHE | 26200 | R\$ 1,70 | R\$ 44.540,00 |
| 1.3 | Alanina Aminotransferase (ALT/TGP) | TESTE | ROCHE | 73500 | R\$ 1,14 | R\$ 83.790,00 |
| 1.4 | Albumina | TESTE | ROCHE | 11600 | R\$ 1,67 | R\$ 19.372,00 |
| 1.5 | Amilase | TESTE | ROCHE | 13600 | R\$ 1,90 | R\$ 25.840,00 |
| 1.6 | Anticorpos Anti-Tireoperoxidase (Anti-TPO) | TESTE | ROCHE | 1800 | R\$ 10,80 | R\$ 19.440,00 |
| 1.7 | AntiestreptolisinaO - ASLO | TESTE | ROCHE | 720 | R\$ 8,62 | R\$ 6.206,40 |
| 1.8 | Antígeno Carcino-Embrionário - CEA | TESTE | ROCHE | 2000 | R\$ 14,01 | R\$ 28.020,00 |
| 1.9 | Anti-HAVIgM | TESTE | ROCHE | 900 | R\$ 12,49 | R\$ 11.241,00 |
| 1.10 | Anti-HAV Total | TESTE | ROCHE | 900 | R\$ 13,56 | R\$ 12.204,00 |
| 1.11 | Anti-HBS | TESTE | ROCHE | 3600 | R\$ 9,96 | R\$ 35.856,00 |
| 1.12 | Anti-HCV | TESTE | ROCHE | 5300 | R\$ 9,90 | R\$ 52.470,00 |
| 1.13 | Anti-HIV I e II | TESTE | ROCHE | 14400 | R\$ 5,56 | R\$ 80.064,00 |
| 1.14 | Anti-Tireoglobulina | TESTE | ROCHE | 1300 | R\$ 18,10 | R\$ 23.530,00 |
| 1.15 | AspartatoAminotransferase (AST/TGO) | TESTE | ROCHE | 73500 | R\$ 1,02 | R\$ 74.970,00 |
| 1.16 | Beta HCG Quantitativo | TESTE | ROCHE | 2700 | R\$ 7,26 | R\$ 19.602,00 |
| 1.17 | Bilirrubina total | TESTE | ROCHE | 20500 | R\$ 1,66 | R\$ 34.030,00 |
| 1.18 | Bilirrubina direta | TESTE | ROCHE | 20500 | R\$ 1,73 | R\$ 35.465,00 |
| 1.19 | CA 125 | TESTE | ROCHE | 1300 | R\$ 11,35 | R\$ 14.755,00 |
| 1.20 | CA 19-9 | TESTE | ROCHE | 900 | R\$ 16,93 | R\$ 15.237,00 |
| 1.21 | Cálcio | TESTE | ROCHE | 6900 | R\$ 1,31 | R\$ 9.039,00 |
| 1.22 | Cálcio Iônico | TESTE | ROCHE | 27000 | R\$ 2,26 | R\$ 61.020,00 |



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|------|--|-------|-------|-------|-----------|----------------|
| 1.23 | Citomegalovírus IgG | TESTE | ROCHE | 2700 | R\$ 16,96 | R\$ 45.792,00 |
| 1.24 | Citomegalovírus IgM | TESTE | ROCHE | 2700 | R\$ 14,94 | R\$ 40.338,00 |
| 1.25 | Colesterol HDL | TESTE | ROCHE | 55200 | R\$ 2,04 | R\$ 112.608,00 |
| 1.26 | Colesterol Total | TESTE | ROCHE | 55200 | R\$ 1,51 | R\$ 83.352,00 |
| 1.27 | Creatinina | TESTE | ROCHE | 85400 | R\$ 1,40 | R\$ 119.560,00 |
| 1.28 | Creatinofosfoquinase(C PK total) | TESTE | ROCHE | 15400 | R\$ 1,54 | R\$ 23.716,00 |
| 1.29 | Creatinofosfoquinase Fração | TESTE | ROCHE | 14600 | R\$ 4,12 | R\$ 60.152,00 |
| 1.30 | D-Dímero | TESTE | ROCHE | 320 | R\$ 45,50 | R\$ 14.560,00 |
| 1.31 | Desidrogenase Láctica | TESTE | ROCHE | 17700 | R\$ 1,50 | R\$ 26.550,00 |
| 1.32 | Estradiol | TESTE | ROCHE | 1800 | R\$ 6,95 | R\$ 12.510,00 |
| 1.33 | Fator reumatóide | TESTE | ROCHE | 1800 | R\$ 3,60 | R\$ 6.480,00 |
| 1.34 | Ferritina | TESTE | ROCHE | 9000 | R\$ 13,84 | R\$ 124.560,00 |
| 1.35 | Ferro sérrico | TESTE | ROCHE | 4500 | R\$ 2,22 | R\$ 9.990,00 |
| 1.36 | Fosfatase alcalina | TESTE | ROCHE | 18700 | R\$ 1,67 | R\$ 31.229,00 |
| 1.37 | Fósforo | TESTE | ROCHE | 4300 | R\$ 1,29 | R\$ 5.547,00 |
| 1.38 | FSH (Hormônio Folículo Estimulante) | TESTE | ROCHE | 2700 | R\$ 6,85 | R\$ 18.495,00 |
| 1.39 | Gama GT | TESTE | ROCHE | 22400 | R\$ 1,66 | R\$ 37.184,00 |
| 1.40 | Glicose | TESTE | ROCHE | 76800 | R\$ 1,35 | R\$ 103.680,00 |
| 1.41 | HBSAG | TESTE | ROCHE | 8100 | R\$ 5,00 | R\$ 40.500,00 |
| 1.42 | Hemoglobina Glicada HBA1C | TESTE | ROCHE | 36000 | R\$ 9,15 | R\$ 329.400,00 |
| 1.43 | Insulina | TESTE | ROCHE | 1100 | R\$ 9,28 | R\$ 10.208,00 |
| 1.44 | LH (Hormônio Luteinizante) | TESTE | ROCHE | 2700 | R\$ 6,41 | R\$ 17.307,00 |
| 1.45 | Magnésio | TESTE | ROCHE | 26500 | R\$ 1,67 | R\$ 44.255,00 |



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|------|---|-------|-------|-------|------------|----------------|
| 1.46 | Potássio | TESTE | ROCHE | 52200 | R\$ 1,20 | R\$ 62.640,00 |
| 1.47 | Pré-eclâmpsia | TESTE | ROCHE | 1800 | R\$ 344,82 | R\$ 620.676,00 |
| 1.48 | Progesterona | TESTE | ROCHE | 1800 | R\$ 5,67 | R\$ 10.206,00 |
| 1.49 | Prolactina | TESTE | ROCHE | 1800 | R\$ 5,63 | R\$ 10.134,00 |
| 1.50 | Proteína C Reativa | TESTE | ROCHE | 53500 | R\$ 2,60 | R\$ 139.100,00 |
| 1.51 | Proteínas Totais | TESTE | ROCHE | 13200 | R\$ 1,15 | R\$ 15.180,00 |
| 1.52 | PSA Livre | TESTE | ROCHE | 10800 | R\$ 9,11 | R\$ 98.388,00 |
| 1.53 | PSA Total | TESTE | ROCHE | 10800 | R\$ 5,00 | R\$ 54.000,00 |
| 1.54 | Rubéola IgG | TESTE | ROCHE | 1800 | R\$ 10,48 | R\$ 18.864,00 |
| 1.55 | Rubéola IgM | TESTE | ROCHE | 1800 | R\$ 20,99 | R\$ 37.782,00 |
| 1.56 | Sódio | TESTE | ROCHE | 50400 | R\$ 1,68 | R\$ 84.672,00 |
| 1.57 | Sorologia para Determinação da Sífilis | TESTE | ROCHE | 1800 | R\$ 27,11 | R\$ 48.798,00 |
| 1.58 | T3 (Triiodotironina) | TESTE | ROCHE | 10800 | R\$ 7,00 | R\$ 75.600,00 |
| 1.59 | T4 (Tetraiodotironina) | TESTE | ROCHE | 14800 | R\$ 5,30 | R\$ 78.440,00 |
| 1.60 | T4 (Tetraiodotironina Livre) | TESTE | ROCHE | 21600 | R\$ 4,10 | R\$ 88.560,00 |
| 1.61 | Testosterona | TESTE | ROCHE | 1800 | R\$ 14,00 | R\$ 25.200,00 |
| 1.62 | Toxoplasmose IgG | TESTE | ROCHE | 5400 | R\$ 11,00 | R\$ 59.400,00 |
| 1.63 | Toxoplasmose IgM | TESTE | ROCHE | 5400 | R\$ 16,00 | R\$ 86.400,00 |
| 1.64 | Transferrina | TESTE | ROCHE | 1100 | R\$ 8,96 | R\$ 9.856,00 |
| 1.65 | Triglicérides | TESTE | ROCHE | 55200 | R\$ 1,59 | R\$ 87.768,00 |
| 1.66 | Troponina Quantitativa | TESTE | ROCHE | 6120 | R\$ 22,00 | R\$ 134.640,00 |
| 1.67 | TSH (hormônio tireostimulante) | TESTE | ROCHE | 39600 | R\$ 8,50 | R\$ 336.600,00 |
| 1.68 | Uréia | TESTE | ROCHE | 80000 | R\$ 1,00 | R\$ 80.000,00 |



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----------------|---------------------------------------|------------|--------------|---------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.69 | Vitamina B12 | TESTE | ROCHE | 10800 | R\$ 9,00 | R\$ 97.200,00 |
| 1.70 | Vitamina D | TESTE | ROCHE | 16200 | R\$ 24,00 | R\$ 388.800,00 |
| LOTE 02 | | | | | | |
| ITEM | HEMATOLOGIA | UND | MARCA | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2.1 | Hemograma | TESTE | SYSMEX | 128.000 | R\$ 1,72 | R\$ 220.160,00 |
| LOTE 04 | | | | | | |
| ITEM | MARCADORES CARDÍACOS PORTÁTEIS | UND | MARCA | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 4.1 | Troponina | TESTE | ROCHE | 6.120 | R\$ 17,00 | R\$ 104.040,00 |
| LOTE 06 | | | | | | |
| ITEM | COAGULAÇÃO | UND | MARCA | QUANT. ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 6.1 | Tempo de Protrombrina (TP) | TESTE | ROCHE | 12.100 | 1,77 | R\$ 21.417,00 |
| 6.2 | TTPA | TESTE | ROCHE | 12.100 | 1,78 | R\$ 21.538,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

- a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- e) Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 15. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Decreto Municipal nº 5.868/2017, e/ou demais legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata, para todos os fins de direito.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Pela Empresa:

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ nº 12.305.387/0001-73
EDUARDO TAVARES DE CARVALHO (Administrador)
CPF: 091.669.473-91